CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os prédios públicos de propriedade do município de Itaguaí poderão ser equipados com painéis solares para produção de energia fotovoltaica, em prazo adequado.

Art. 2º Nas edificações públicas em que a demanda de energia for superior à possibilidade de geração do sistema de energia solar, será admitido o dimensionamento máximo possível considerando as superfícies disponíveis no imóvel.

§ 1º Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) do consumo de energia anual projetado, a depender do perfil de consumo e das características técnicas da edificação.

§ 2º Comprovada a inviabilidade técnica para a implementação do sistema solar em seu percentual mínimo, conforme dispõe o parágrafo 1º, será permitida a adesão da edificação ao sistema de compensação de energia elétrica de maneira remota, conforme regulamentação da ANEEL.

Art. 3º As novas edificações públicas poderão ser planejadas com instalação de sistema de captação de energia solar fotovoltaica.

Parágrafo único - Os procedimentos licitatórios para construção ou reformas de edificações com recursos do município de Itaguaí poderão conter mecanismos de utilização de energia solar fotovoltaica para a produção de energia elétrica do empreendimento.

RECEBIDO EM
06/12/22